

LEI Nº. 1.557/2017

DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Corrige Padrão de Vencimentos de Cargos específicos do Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido o Padrão de Vencimentos dos seguintes cargos do Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações Especiais:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Assessor de Recursos Humanos	CC02/FG02
01	Supervisor de Contabilidade	CC06/FG06
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO</b>		
QNT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Subprefeito	CC04/FG04
01	Coordenador de Mecânica	CC05/FG05
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Supervisor de Esportes	CC03/FG03
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
QNT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Coordenador da Saúde	CC08/FG08
01	Coordenador de Enfermagem	CC07/FG07

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>QNT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
01	Chefe de Gabinete	CC05/FG05
01	Assessor de Gabinete	CC03/FG03
01	Assessor de Imprensa	CC03/FG03

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da lei Municipal nº. 1.549 de 06 de abril de 2017.

Art. 3º – Ficam inalterados os vencimentos e atribuições dos demais cargos mantendo o disposto na Lei Municipal nº. 1.549 de 06 de abril de 2017.

Art. 4º – Fica corrigido o valor das Funções Gratificadas constantes do Anexo I da lei Municipal nº. 1.549 de 06 de abril de 2017.

Art. 5º – Fica corrigido o anexo de Atribuições dos Cargos afetados por esta lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

ANEXO I

I – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR PADRÃO	SALÁRIO
01	1,75	544,18	R\$ 952,32
02	1,93	544,18	R\$ 1.050,27
03	2,30	544,18	R\$ 1.251,61
04	2,49	544,18	R\$ 1.355,01
05	2,85	544,18	R\$ 1.550,91
06	3,29	544,18	R\$ 1.790,35
07	3,59	544,18	R\$ 1.953,61
08	3,96	544,18	R\$ 2.154,95

II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR PADRÃO	SALÁRIO
01	0,70	544,18	R\$ 380,93
02	0,77	544,18	R\$ 419,02
03	0,92	544,18	R\$ 500,64
04	0,97	544,18	R\$ 527,85
05	1,14	544,18	R\$ 620,36
06	1,32	544,18	R\$ 718,31
07	1,44	544,18	R\$ 783,62
08	1,58	544,18	R\$ 859,80
SUBSÍDIO			R\$ 3.036,15

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e digníssimos Vereadores;

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre a correção de cargos específicos do Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais.

Este Projeto tem por finalidade a correção quanto ao padrão dos cargos elencados nesta lei onde no corpo da lei constava um padrão e no anexo das sínteses do mesmo cargo constava outro padrão.

Também corrige o Anexo dos valores onde consta o valor das Funções Gratificadas, que deve ser de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do padrão respectivo (CC1/FG1).

Insta ressaltar que o Impacto Orçamentário Financeiro foi realizado com os valores corretos dispensando a necessidade novo Impacto Orçamentário Financeiro.

Isto posto, contamos com a apreciação deste projeto e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 12 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal